

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Proad 9050/2022

 CARLOS
EDUARDO
MAZZI
14/09/2022 15:09

 ARILDO
DISARC
FILHO
14/09/2022 15:18

 EVERTON
RODRIGUES
GARCIA
15/09/2022 12:03

1. Item identificador da demanda no PAAC

ID PAAC DIFTAG = 05026

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DESENV / SETIC

Unidade Gestora de Orçamento: DIFTAG

3. Objeto e sua especificação

3.1. Objeto

Treinamento sobre a tecnologia de gerenciamento de conteúdo Drupal, na modalidade EaD com aulas ao vivo, além de material complementar, para servidores(as) que atuam na manutenção do portal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12). A atividade deve ter carga horária de 40 horas e disponibilização de 10 vagas.

3.2. Especificação

Curso: Drupal para Desenvolvedores.

Objetivo: Capacitar os servidores que atuam na manutenção do portal do TRT12.

Público-alvo: Servidores do Desenv/Setic.

Período: em 2022, datas a combinar.

Horário: a combinar

Carga horária: 40 horas



Modalidade: À distância, com aulas e oficinas práticas.

Local: Ambiente virtual da contratada.

Vagas disponíveis: 12

3.3. Conteúdo programático sugerido

DRUPAL FUNDAMENTAL

Views

O que são views

Views UI module.

Personalizando views.

Views de páginas administrativas.

Views de blocos.

Views de página.

Overriding views

Views type

Lidando com relacionamentos (campos de referência de nó e referência do usuário)

Taxonomia no Drupal

Criando vocabulários.

Search engine friendly (SEO)

Hierarquia de termos.

Categorias

Blocos no Drupal

Blocos.

Criando Blocos.

Organizando Blocos.

Configurando o Bloco.

Twig e Temas

Twig template engine.

Visão geral dos temas existentes do Drupal.

Princípios do Design Responsivo.

Como obter temas.

Instalando temas.



Administrando temas.
Modificando temas existentes.
Theming em Blocos e tipos de conteúdo.
Drupal Layout Builder.
Field Layout.
Responsive Image.
Cascading Style Sheets.
Overriding CSS.
Subthemes.

Módulos no Drupal

Plugin API

Configuration Management & Config Split

Configuration Management
Set up and Use Configuration Split

DRUPAL DESENVOLVEDOR

Programação - Melhores Práticas.
Introdução a Drush.
Arquitetura de conteúdo.
Fundamentos de MVC para Drupal.
DocTrine (ORM).

PHP e Frameworks para Drupal

Symfony.

Desenvolvimento de Custom Modules no Drupal

Module.
Princípios Básicos da Base de Dados Drupal
Javascript no Drupal
Drupal Depuração
Drupal generate:module.
Arquivos yaml.
Usando o Drush.
Instalando módulo pelo composer
Dependency Injection.



Desenvolvimento Front-end no Drupal

View.

Drupal Theming

Drupal Twig.

Relationship.

Conditional Filter.

Views Data Export (CSV,XLSX,DOC).

Biblioteca compose para Export PDF.

Desenvolvimento de Controller/Hook no Drupal

Controller.

Hook.

Validation.

Services validations.

Routing.

Services/API

Drupal API.

API de Formulário Avançado.

API de campo.

Categorias.

Como habilitar as Services.

Criando API do Drupal.

Consumindo API no Drupal.

Extensões

Módulos e plugins mais populares

Module Fields.

Module Fields - Paragraphs.

Module Fields - Address.

Module Fields - Color Field.

Module Fields - Geofield.

Editores.

Segurança

Diretrizes de segurança do Drupal



Atualizações de segurança e aplicação de patches

Roles.

Permissões.

Extras

Desempenho do Drupal.

4. Justificativa

A equipe técnica do Desenv/Setic, através da utilização desta ferramenta de gerenciamento de conteúdos, é a responsável por manter, evoluir e atender novas demandas técnicas do portal do TRT12 que utiliza a tecnologia Drupal.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de qualificar e atualizar a equipe técnica, preparando-a para melhor atender as demandas de manutenção e evolução do portal, permitindo assim a plena continuidade do negócio.

5. Forma da contratação

A DIFTAG sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,



permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa atende satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.



Diante disso, considerando as justificativas expostas, submetemos à consideração o presente pedido de realização do curso, ao encargo da empresa Ambiente Livre, conforme proposta comercial apresentada no documento 17 deste expediente.

6. Sustentabilidade

Não se aplica.

7. Critério de seleção do fornecedor

Buscou-se empresas no mercado que pudessem oferecer o serviço solicitado. Diversos e-mails foram disparados para estas empresas, conforme documentos apensados a este PROAD.

De todas as empresas consultadas, apenas 2 responderam: a empresa GM5 esclareceu que não fornece o serviço ora solicitado, e a empresa Ambiente Livre, com a proposta comercial do documento 17.

É de conhecimento da equipe responsável pela contratação que o serviço solicitado - treinamento técnico especializado sobre a tecnologia de gerenciamento de conteúdo Drupal 8 ou superior - é fornecido por poucas empresas; soma-se a isso a necessidade de personalização da ementa, dado o conhecimento heterogêneo da equipe do DESENV responsável pelo Portal do TRT12. Diante do contexto, optou-se pela contratação da empresa Ambiente Livre por melhor atender às necessidades do TRT12.

8. Obrigações das partes

8.1. Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- A. Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- B. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- C. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



- D. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- E. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- F. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.
- G. Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas:

- A. Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- B. Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- C. Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- D. Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- E. Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- F. Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- G. Fornecer ao TRT12, ao final do curso, relatório final informando o aproveitamento dos participantes e aqueles considerados aprovados;
- H. Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- I. Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

São obrigações gerais da Contratada referentes ao SIGEO:



- A. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- B. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- A. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- B. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- C. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- D. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- E. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- F. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



- G. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- H. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- I. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8.2. Obrigações do Contratante (TRT12):

São obrigações gerais do Contratante:

- A. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- B. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- C. Encaminhar para a empresa lista dos servidores que participarão do Curso, constando: nome completo, e-mail, cargo e lotação.
- D. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- E. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. Gestão e Fiscalização

Gestor



Nome: Carlos Mazzi	Matrícula: 2767
Lotação: DESENV	Cargo: Analista Judiciário
Ramal: 3216-4046	E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br
O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG ? (x) Sim () Não	

Substituto do Gestor

Nome: Amandio Neto	Matrícula: 2355
Lotação:Desenv/Setic	Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 3216-4046	E-mail: amandio.neto@trt12.jus.br
O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG ? (x) Sim () Não	

Fiscal

Nome: Everton Rodrigues Garcia	Matrícula: 3068
Lotação:Desenv/Setic	Cargo: Técnico Judiciário
Ramal: 3216-4046	E-mail: everton.garcia@trt12.jus.br
O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG ? (x) Sim () Não	

Substituto do Fiscal

Nome: Guilherme Simoni	Matrícula: 4112
Lotação:Desenv/Setic	Cargo: Analista Judiciário
Ramal: 3216-4046	E-mail: guilherme.simoni@trt12.jus.br
O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG ? () Sim (X) Não	



São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

10. Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

11. Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



- Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras



12. Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

- As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.”
- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”

13. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

14. Análise dos orçamentos

Empresa	Valor
Ambiente Livre	R\$ 17.292,28
GM5	Não fornece o serviço ora solicitado
Stefanini	Não respondeu
Jussi	Não respondeu



Taller	Não respondeu
Braso	Não respondeu
MMDA	Não respondeu

Para melhor subsidiar a decisão da contratação, pesquisamos contratos celebrados pela empresa Ambiente Livre, para verificação do valor praticado (adequado ao mercado). Tais contratos estão nos documentos 23 e 24 do presente expediente.

15. Recursos orçamentários

DIFTAG.

16. Informações complementares

16.1. Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

Não há.

16.2. Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Não há.

16.3. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Gestor e Fiscal (Ver item 9, Gestão e Fiscalização).



17. Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Integrante Demandante:

Titular: Carlos Eduardo Mazzi	Matrícula: 2767
Lotação: DESENV	Cargo: Analista Judiciário
E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br	Ramal 4046

Substituto: Amandio Neto	Matrícula: 2355
Lotação: DESENV	Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: amandio.neto@trt12jus.br	Ramal 4046

Integrante técnico:

Titular: Everton Rodrigues Garcia	Matrícula: 3068
Lotação: DESENV	Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: everton.garcia@trt12.jus.br	Ramal 4046

Substituto: Guilherme Zanetta Simoni	Matrícula:
Lotação: DESENV	Cargo: Analista Judiciário
E-mail: guilherme.simoni@trt12.jus.br	Ramal 4046

Integrante administrativo

Titular: Arildo Disaró Filho	Matrícula: 1198
Lotação: CLC	Cargo: Técnico Judiciário



E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br	Ramal 4136
-----------------------------------	------------

Substituto: Edson de Amorim	Matrícula: 2238
Lotação: CLC	Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br	Ramal 4008

Data: 14/9/2022

